



# Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1231 DE 30 DE JUNHO DE 1.999.

“Amplia a área do Perímetro Urbano da sede do município, determina limites e dá outras providências”;

A Câmara Municipal de São João do Paraíso , aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Perímetro Urbano do Município de São João do Paraíso - Minas Gerais, acrescido da área de 100,00 ha, ou seja 1.000.000 m<sup>2</sup> ( um milhão de metros quadrados) .

Art. 2º - O perímetro Urbano do Município com este acréscimo passa a ser de 681,1215ha ( seiscentos e oitenta e um hectares, doze ares e 15 centiares) ou seja , 6.811.215m<sup>2</sup> ( seis milhões, oitocentos e onze mil e duzentos e quinze metros metros quadrados).

Art. 3º - A área acrescida fica situada ao noroeste da cidade, no lugar denominado Fazenda Mutuca e Lagoa Grande, de propriedade da Florestaninas - Florestamentos Minas Gerais S/A.

Art. 4º - Parte desta área será destinada a construção de casas populares, cemitério, centro de convivência do idoso, parque de exposição, pista de corrida de cavalos campo de futebol, usina de lixo e um loteamento.

Art. 5º - A planta e o Memorial descritivo do novo perímetro da área urbana do município , serão elaborados por profissional técnico e ficarão arquivados nesta prefeitura.

Art. 6º - Os novos limites da área acrescida, ressalvados as referências naturais e permanentes, serão consolidados com marcas de cimentos e pedra.

S A N C I O N A D O E M

30 / 06 / 99

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Trabalhando para melhorar a vida das pessoas



# Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 30 de junho de 1.999

José Pedro da Silva Filho  
Prefeito Municipal

S A N C I O N A D O   E M

30 / 06 / 99

## AUTENTICAÇÃO

O presente documento apresentado confere  
com o original, Do: 30 / MAR / 2000  
São João do Paraíso

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Antonio Capuchinho Filho - Oficial  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO — MINAS GERAIS

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Trabalhando para melhorar a vida das pessoas.